ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

7057 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 21 - Educação e Relações Étnico-Raciais

A CRIANÇA NEGRA SUBMETIDA AOS INSTITUTOS DA TUTELA E DA SOLDADA NO PÓS-ABOLIÇÃO (1888 – 1905)

Danilo Augusto Reinol - UFSCar - Universidade Federal de São Carlos

## A CRIANÇA NEGRA SUBMETIDA AOS INSTITUTOS DA TUTELA E DA SOLDADA NO PÓS-ABOLIÇÃO (1888 – 1905)

O presente texto apresenta dados de uma pesquisa de mestrado em andamento, cujo objetivo é desenvolver uma cartografia em arquivos judiciais do final século XIX e início do XX de crianças negras que, naquele momento, foram submetidas a institutos jurídicos (tutela e soldada). A tutela permitia ao tutor (pessoa nomeada pelo juiz de orfãos), ter em seu poder crianças órfãs, de forma que fosse provido ao tutelado, proteção e inserção social em ambientes familiares. Já a soldada, prevista na legislação Filipina, possibilitava contratos de trabalho infantil, firmados entre tutores e tutelados, os quais eram ou deveriam ser registrados por meio de contratos de trabalho, registrados pelo juiz de órfãos (ALMEIDA, 1870). Tais instrumentos jurídicos, respaldavam a apropriação de corpos, sobretudo os negros, constituindo um modelo de biopolítica da gestão desses corpos. Parte dos argumentos a esses modelos se dão na ideia de que se precisava preencher o vazio de mão obra deixada pela abolição da escravidão (MARCÍLIO, 1998, p.298). No entanto, vários autores e autoras já avançaram nessa perspetiva dissecando o projeto de embranquecimento da população negra pelas elites econômicas e políticas da época, o que se deu pela imigração europeia ao Brasil.

No período pós-abolição estabelece-se um mecanismo de exploração do trabalho infantil cuja figura central era a criança negra. A justificativa foi construída sob o argumento de amparo às crianças desvalidas e de capacitá-las para que fossem "úteis" para a sociedade, moldando-as para que posteriormente estivessem prontas socialmente e profissionalmente para serem integradas ao meio social (MARCÍLIO, 1998).

A maneira pela qual a elite reporia esta "mão de obra perdida com a abolição" seria por meio dos institutos da tutela e da soldada. O instituto jurídico tutela, constituiu-se em instrumento legitimador de práticas sociais que se apropriavam de crianças e jovens, na maioria dos casos, orfãos, ingênuos e supostamente abandonados ou sem funções explícitas ao meio social, tal prática social era legitimada com a justificativa que as mesmas seriam educadas, cuidadas e estariam prontas para o modelo de sociedade proposto. Dessa forma, havia naquele momento no Brasil, um mecanismo jurídico que regulava situações residuais ao escravismo. Outro mecanismo determinante que acentuou "acordos" e "contratos" de trabalho infantil, habitualmente acordados entre os pais ou tutores legais e um adulto (Soldador) disposto a contratar serviços de jovens e crianças, tal instrumento viabilizava a contração de serviços realizados por crianças, com o discurso de que o jovem ou criança estaria sendo

absorvido e formado pelo meio social, eram portanto, firmado acordos financeiros que muitas vezes não eram honrados, tais ações eram denominados de contratos de soldada. Contudo, ambos os institutos jurídicos, naquele momento histórico, eram praticados sistematicamente na informalidade, sem o registo legal determinado pela lei. (FONSECA, 2012, s.p.) Pode-se afirmar que os mecanismos jurídicos (tutela e soldada) eram utilizados como dispostivos disciplinares, de modo a controlar e moldar os corpos de jovens e crianças negras.

O novo modelo social necessitava absorver as crianças de classes sociais menos favorecidas e as crianças negras. Estas se tornaram um um problema de ordem social e, consequentemente racial, pois não havia na estrutura social da época lugar para as crianças negras e as crianças pobres. Deste modo, era preciso encontrar um local para alocá-las. A alternativa se deu por um modelo de educação cujo objetivo era fornecer, por meio dessa formação uma sujeição pelo trabalho. O discurso deturpado de educação estava envolto de um projeto de apropriação que articulasse, por um lado, a resolução econômica na constituição de mão de obra barata, ou até mesmo gratuita, o qual se apropriava do corpo dessas crianças (BASTOS; KUHLMANN JR., 2009) e, de outro lado, a questão racial então em voga, ou seja, do que fazer com as crianças negras.

Metodologicamente, a presente pesquisa é um estudo de caso descritivo de natureza qualitativa. Trata-se de uma pesquisa histórica que se fundamenta nos estudos pós-abolição e o campo da educação e relações étnico-raciais. O objeto de análise são processos, contratos cíveis e inquéritos judiciais sobre autos de tutela e de soldada empregados em crianças negras, situados no arquivo do Museu Histórico Simonense "Alaur da Matta", localizado na cidade de São Simão, interior de São Paulo, entre o final do século XIX e início do XX (1888 – 1905). Neste período do pós-abolição há uma intensificação dos autos de tutela e soldada, ou seja, estabelecesse como hipótese que há uma espécie de continuação da escravidão com novos usos do aparato jurídico.

Por meio de pesquisa documental, buscar-se-á evidenciar dois elementos: o primeiro trata do uso dos instrumentos jurídicos nos modelos de tratamento da população negra exescravizada no pós-abolição; o segundo elemento a ser analisado é a possibilidade de cartografar certo protagonismo da criança negra neste período de modo a escutar suas vozes, daqueles e daquelas que pouco foram ouvidos. Isso permitirá não apenas reescrever argumentos que modifiquem a história, mas sim, narrá-la de outro modo na perspectiva daquelas e daqueles vistos como "vencidos" (ABRAMOWICZ, 2000, p.11). Nesse sentido, acredita-se na contribuição da presente investigação no campo da história do pós-abolição e da articulação com a história da infância e da infância da criança negra no Brasil.

Palavras-chave: Criança negra. Infância. Pós-abolição. Tutela. Soldada.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOWICZ, Anete. A importância das meninas pobres para a história da educação. In: ABRAMOWICZ, Anete; MELLO, Roseli Rodrigues de (orgs). **Educação**: Pesquisas e Práticas. Campinas-SP: Papirus, 2000.

ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Primeiro Livro das Ordenações**. Rio de Janeiro: Typ. do Instituto Philomathico, 1870.

BASTOS, Ana Cristina do Canto Lopes; KUHLMANN JR., Moysés. Órfãos tutelados nas malhas do judiciário (Bragança-SP, 1871-1900). **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 39, n. 136, p. 41-68, jan./abr. 2009. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0100-15742009000100004&lng=en&nrm=iso">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0100-15742009000100004&lng=en&nrm=iso</a>. Acesso em: 10 mai. 2019.

FONSECA, Sérgio César da. A infância nos autos de tutela da comarca de Ribeirão Preto (1889-1917). Anais do XXI Encontro Estadual de História —ANPUH-SP - Campinas, setembro, 2012.

FONSECA, Sérgio César da. A interiorização da assistência à infância durante a Primeira República: de São Paulo a Ribeirão Preto. **Educação em Revista**. Belo Horizonte, v.28, n.01, p.79-108, mar. 2012.

FREITAS, Marcos Cezar de. (org.) **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2001.

KUHLMANN JÚNIOR, Moysés. **Infância e educação infantil**: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Mediação, 1998.

MACÍLIO, Maria Luíza. História social da criança abandonada. São Paulo: Hucitec, 1998.